



INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.

CNPJ nº 53.191.483/0001-15

NIRE 35300628683

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 16 de março de 2026, às 10:00h, na sede da **Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Companhia").
2. **PRESENÇA:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6 404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")
4. **MESA:** Presidente: Sr. Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Sr. Lucas de Freitas Porsani.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art.130, §1º, da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia; **(iii)** a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital; e **(iv)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima;
6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:
 - 6.1. Consignar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.;
 - 6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 736.250.000,00 (setecentos e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) mediante a emissão de 736.250.000 (setecentos e trinta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais serão totalmente subscritas nos termos dos Boletins de Subscrição contidos no **Anexo I ao Anexo XXXIV** à presente ata. Em razão do aumento do capital social ora aprovado, o capital social da Companhia

Assinado por:



passará de R\$ 132.000.100,00 (cento e trinta e dois milhões e cem reais) para R\$ 868.250.100,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais), dividido em 868.250.100 (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

6.3. Em virtude da deliberação prevista no item 6.2 acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que, passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 868.250.100,00, (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais), representado por 868.250.100 (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal;*

***Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.*

***Parágrafos 2º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias"*

6.4. Autorizar que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURAS:** Presidente: Sr. Thiago de Paula Bronzi; Secretário: Sr. Lucas de Freitas Porsani; Acionista Presente: Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.

São Paulo, 16 de março de 2026

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Assinado por:



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A., realizada em 16 de março de 2026)

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Acionista:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani

Assinado por:




Anexo I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A. realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 01/34 (“Boletim nº 01/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 01/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 01/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 01/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 01/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR
INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”)

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS
50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO
R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 01/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 01/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 01/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 01/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 01/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 1/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 01/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 01/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F03E08FE21B74F7

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F67598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 02/34 ("Boletim nº 02/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 02/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 02/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 02/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 02/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 2/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 2/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 02/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 02/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 02/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 02/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 02/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 02/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F03E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo III

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 03/34 ("Boletim nº 03/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 03/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 03/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 03/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 03/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor").

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 3/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 3/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 03/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 03/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 03/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 03/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 03/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

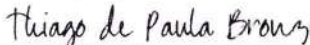
O presente Boletim nº 03/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
DSF67508B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo IV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 04/34 ("Boletim nº 04/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 04/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 04/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 04/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 04/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 04/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 04/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 04/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 04/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 04/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 04/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 04/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 04/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F07500B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo V

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 05/34 ("Boletim nº 05/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 05/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 05/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 05/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 05/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 05/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 05/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 05/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 05/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 05/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 05/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 05/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e **(vi)** a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 05/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F03E06FE21B74F7

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F67598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo VI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 06/34 ("Boletim nº 06/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 06/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 06/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 06/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 06/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 06/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 06/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 06/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 06/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 06/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 06/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 06/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 06/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F82E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67598B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo VII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 07/34 ("Boletim nº 07/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 07/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 07/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 07/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 07/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 07/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 07/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 07/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 07/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 07/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 07/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 07/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e **(vi)** a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 07/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F03E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

05F07598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo VIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 08/34 ("Boletim nº 08/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 08/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 08/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 08/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 08/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor").

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 08/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 08/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 08/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 08/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 08/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 08/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 08/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 08/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67596B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo IX

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 09/34 ("Boletim nº 09/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 ("Companhia").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 09/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 09/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 09/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 09/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 09/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 09/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 09/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 09/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 09/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 09/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 09/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 09/34 é irrevogável e irretratável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F07598B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598837D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo X

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 10/34 (“Boletim nº 10/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 10/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 10/34:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 10/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 10/34:	50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”)

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 10/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 10/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 10/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 10/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 10/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 10/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 10/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e **(vi)** a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 10/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67556B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 11/34 (“Boletim nº 11/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 11/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 11/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 11/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 11/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”)

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 11/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 11/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 11/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 11/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 11/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 11/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 11/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 11/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F63E08FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F67598B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 12/34 ("Boletim nº 12/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 12/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 12/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 12/34:	N/A.
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 12/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 12/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 12/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 12/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 12/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 12/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 12/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 12/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 12/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

DUVIDA
2025

Mesa:

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi

Presidente

Lucas de Freitas Porsani

Secretário

Anexo XIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 13/34 ("Boletim nº 13/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 13/34:	R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 13/34:	R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 13/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 13/34:	9.250.000 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

9.250.000 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 13/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 13/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 13/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13027870-2, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 13/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 13/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 13/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 13/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 48 (quarenta e oito) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 13/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F07598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XIV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 14/34 ("Boletim nº 14/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 14/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 14/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 14/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 14/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 14/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 14/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 14/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 14/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 14/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 14/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 14/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 14/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F83E08FE21674F7

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F07598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E00FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 15/34 ("Boletim nº 15/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 15/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 15/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 15/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 15/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 15/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 15/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 15/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 15/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 15/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 15/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 15/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e **(vi)** a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 15/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67586B37D447...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XVI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 16/34 ("Boletim nº 16/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 ("Companhia").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 16/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 16/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 16/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 16/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 16/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 16/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 16/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 16/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 16/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 16/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 16/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 16/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F03E00FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5P67598B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XVII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 17/34 (“Boletim nº 17/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 17/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 17/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 17/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 17/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”)

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 17/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 17/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 17/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 17/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 17/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 17/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 17/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 17/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

DSF67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XVIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A. realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 18/34 ("Boletim nº 18/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 ("Companhia").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 18/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 18/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 18/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 18/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor").

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 18/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 18/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 18/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 18/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 18/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 18/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 18/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 18/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F03E08FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

DSF67596B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
P83E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XIX

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 19/34 ("Boletim nº 19/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 19/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 19/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 19/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 19/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 19/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 19/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 19/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 19/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 19/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 19/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 19/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 19/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XX

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 20/34 ("Boletim nº 20/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 20/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 20/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 20/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 20/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").

VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Este Boletim nº 20/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 20/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 20/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 20/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 20/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 20/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 20/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e **(vi)** a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 20/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F6759BB37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 21/34 ("Boletim nº 21/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 21/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 21/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 21/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 21/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junca Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor").

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 21/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 21/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 21/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 21/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 21/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 21/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 21/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 21/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F63E08FE21B74F7...

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

DSF67598B37D4A7...

Lucas de Freitas Porsani



Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5P67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 22/34 ("Boletim nº 22/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2026, às 10:00 horas.
Capital Subscrito neste Boletim nº 22/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 22/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 22/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 22/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).

SUBSCRITOR

INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A., sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 ("Subscritor")

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS

10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO

R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso, II, da Lei das S.A.

VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADOR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor a ser Integralizado").**VINCULAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

Este Boletim nº 22/34 encontra-se onerado no âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado pela Companhia, o Subscritor, a Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.732.070/0001-54 ("Concessionária"), dentre outras partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e poderá ser integralizado pelo Subscritor nas datas de integralização previstas abaixo, observados os termos e condições deste Boletim nº 22/34 e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável ("Vinculação à Cessão Fiduciária"). Enquanto estiver em vigor a Vinculação à Cessão Fiduciária, a integralização, pelo Subscritor, do Valor a ser Integralizado no Boletim nº 22/34, deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de depósito ou transferência de fundos imediatamente disponíveis exclusivamente na conta vinculada de titularidade da Companhia, a seguir indicada: conta corrente junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., registrado no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conta 13097869-1, agência 2271 ("Conta Vinculada"). Qualquer depósito ou transferência de recursos pelo Subscritor que não seja realizada na conta vinculada não será considerado(a) para os fins deste Boletim nº 22/34.

Não obstante a Vinculação à Cessão Fiduciária, caso seja comprovado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o aporte e/ou transferência de recursos pela Companhia, pelo Subscritor, pelo Patria Infraestrutura V Master Brasil Fundo de Investimento em Participações e/ou pelo Patria Infraestrutura V Master Fundo de Investimento em Participações na Concessionária, no montante e com a indicação deste Boletim nº 22/34 ("Aporte Acionistas"), este Boletim nº 22/34 estará automaticamente desonerado da garantia constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e à Vinculação à Cessão Fiduciária será desconstituída de pleno direito a partir da data em que for verificado a realização do Aporte Acionistas ("Desvinculação à Cessão Fiduciária").

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor deverá realizar integralizações do Valor a ser Integralizado nos termos deste Boletim nº 22/34 conforme termos aqui previstos, e observada a Vinculação à Cessão Fiduciária, conforme aplicável, em até 72 (setenta e dois) meses, **(i)** a seu exclusivo critério; ou **(ii)** mediante o recebimento de Notificação Aumento de Capital Contingente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), enviada nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

ELEIÇÃO DE FORO

Sem prejuízo da cláusula arbitral disposta no Estatuto da Companhia, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas **(i)** à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n. 9.307/1996); **(ii)** à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; **(iii)** ao cumprimento da sentença arbitral; **(iv)** à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n. 9.307/1996); **(v)** à execução de título extrajudicial, incluindo o presente boletim; e (vi) a conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem.

O presente Boletim nº 22/34 é irrevogável e irretroatável e consiste, para todos os fins, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:

Thiago de Paula Bronzi

F83E66FE21B74F7

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:

Lucas Porsani

D5F67598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F83E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 23/34 ("Boletim nº 23/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 23/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 23/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 23/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 23/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F07598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F07598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXIV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 24/34 ("Boletim nº 24/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 24/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 24/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 24/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 24/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7

Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7

Thiago de Paula Bronzi

Presidente

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Lucas de Freitas Porsani

Secretário

Anexo XXV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 25/34 ("Boletim nº 25/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 25/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 25/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 25/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 25/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXVI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 26/34 (“Boletim nº 26/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Capital Subscrito neste Boletim nº 26/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 26/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 26/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 26/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”).

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D6F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D3F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXVII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 27/34 ("Boletim nº 27/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 27/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 27/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 27/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 27/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F83E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F07598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F83E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F07598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXVIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 28/34 ("Boletim nº 28/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 28/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 28/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 28/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 28/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXIX

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 29/34 ("Boletim nº 29/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 29/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 29/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 29/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 29/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXX

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 30/34 (“Boletim nº 30/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Capital Subscrito neste Boletim nº 30/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 30/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 30/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 30/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”)

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:

Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXXI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 31/34 (“Boletim nº 31/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Capital Subscrito neste Boletim nº 31/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 31/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 31/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 31/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”).

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXXII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 32/34 ("Boletim nº 32/34")

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (" <u>Companhia</u> ").
Capital Subscrito neste Boletim nº 32/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 32/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 32/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 32/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (" <u>Subscritor</u> ").

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
FB3E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F08E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXXIII

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 33/34 (“Boletim nº 33/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Capital Subscrito neste Boletim nº 33/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 33/34:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 33/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 33/34:	10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”).

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F03E08FE21B74F7

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXXIV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

Boletim de Subscrição nº 34/34 (“Boletim nº 34/34”)

Denominação da Companhia:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A. , sociedade anônima, sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, sala 24, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.191.483/0001-15 (“Companhia”).
Capital Subscrito neste Boletim nº 34/34:	R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)
Capital a Integralizar neste Boletim nº 34/34:	R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)
Capital Integralizado neste Boletim nº 34/34:	N/A
Número de Ações Subscritas neste Boletim nº 34/34:	7.000.000 (sete milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Data e forma da Integralização:	O valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia em até 72 (setenta e dois) meses.
Subscritor:	INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING I S.A. , sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na Rua Funchal, 538, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.529.815/0001-26 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.598.547 (“Subscritor”).

São Paulo, 16 de março de 2026.

Acionista Subscritor:



Infraestrutura BR V Saneamento Holding I S.A.

(Representada por Thiago de Paula Bronzi e Lucas de Freitas Porsani, ambos diretores)

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...
Thiago de Paula Bronzi

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...
Lucas de Freitas Porsani

Mesa:

DocuSigned by:
Thiago de Paula Bronzi
F63E08FE21B74F7...

DocuSigned by:
Lucas Porsani
D5F67598B37D4A7...

Thiago de Paula Bronzi
Presidente

Lucas de Freitas Porsani
Secretário

Anexo XXXV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura BR V Saneamento Holding II S.A.
realizada em 16 de março de 2026

ESTATUTO SOCIAL DA INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.

CNPJ/MF nº 53.191.483/0001-15
NIRE 35.300.628.683

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A **INFRAESTRUTURA BR V SANEAMENTO HOLDING II S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social, pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

ARTIGO 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 868.250.100,00, (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais), representado por 868.250.100 (oitocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil e cem) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

ARTIGO 6º - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção II - Conselho de Administração

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração que ocupará tal cargo até a próxima Assembleia Geral da Companhia. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas e regimentos aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo às demais competências previstas neste Estatuto, caberá exclusivamente ao Conselho de Administração aprovar as Políticas de Gerenciamento de Riscos da Companhia e instituir o comitê de gestão de riscos, não estatutário e de assessoramento ao Conselho de Administração, a ser composto por membros internos e externos, bem como aprovar seu respectivo regimento interno. Será facultado ao Conselho de Administração, para o melhor desempenho de suas funções, a instituição de outros comitês de assessoramento e aprovação de seus respectivos regimentos internos, nos termos do Parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Os comitês de assessoramento instituídos pelo Conselho de Administração, na forma do Parágrafo 3º e 4º deste artigo, serão responsáveis por apoiar a implementação, observar e fazer recomendações em relação às políticas internas da Companhia, nos termos de seus respectivos regimentos internos.

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, conjuntamente, por 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação para reuniões extraordinárias, ou a alteração das datas fixadas para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, e indicar expressamente a ordem do dia (agenda da reunião). A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido, pelo Presidente do Conselho de Administração, um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. Caso o quórum estabelecido neste Parágrafo 2º não seja estabelecido em até 1 (uma) hora a partir do horário agendado na convocação, presencialmente ou por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, a reunião do Conselho de Administração estará automaticamente agendada para o 5º (quinto) dia útil subsequente à data marcada, no mesmo local e horários anteriormente agendados.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração

- (ix) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;
- (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (xi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, envolvendo um valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xii) aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (xiii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xiv) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no orçamento anual do exercício social correspondente;
- (xv) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;
- (xvi) aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação

e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 5º - Exceto conforme disposto em contrário neste Estatuto Social, nas reuniões, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 6º - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 9º - Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados, bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria;
- (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

envolvendo potencial conflito de interesses;

(xviii) aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação;

(xix) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;

(xx) deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, incluindo com relação a todas as matérias listadas neste Artigo 9º;

(xxi) aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável;

(xxii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;

(xxiii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xxiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

(xxv) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (*hedge* e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver;

(xxvi) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e

(xxvii) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Seção III - Diretoria

ARTIGO 10 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria, que ocupará seu cargo até a próxima reunião do Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º - Nas reuniões, a Diretoria delibera por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo 5º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.



ARTIGO 12 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais nos termos do Parágrafo 1º abaixo, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação;
- (iii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, para a prática dos seguintes atos:
 - (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;
 - (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;
 - (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas;
 - (d) assinatura de termos de confidencialidade nos quais a Companhia seja parte; e
 - (e) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação.

Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

Seção IV – Conselho Fiscal

ARTIGO 13 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Seção V - Comitê de Auditoria

ARTIGO 14 – O Comitê de Auditoria é órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reporta diretamente, e é responsável por:

I – Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
II – Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III – Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV – Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V – Avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a) Remuneração da administração;
- b) Utilização de ativos da Companhia; e
- c) Gastos incorridos em nome da Companhia.

VI – Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas em montantes relevantes, conforme alçada prevista pela Política de Transações entre Partes Relacionadas; e

VII – Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria possuirá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 2º - Além das atribuições expressamente previstas neste Estatuto, as competências complementares, regras de funcionamento, procedimentos e demais matérias relacionadas ao Comitê de Auditoria serão disciplinadas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 15 - O Comitê de Auditoria será integrado por 3 (três) membros, sendo permitida a reeleição, e sua composição observará o disposto nas normas aplicáveis.

Parágrafo 1º - Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A..

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelo(s) acionista(s) presente(s) em tal Assembleia Geral que detiver(em) a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e submetidas à avaliação do Conselho de Administração.

ARTIGO 18 - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A.

ARTIGO 19 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses

balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 20 - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

ARTIGO 21 - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 22 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 24 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, incluindo os seus sucessores a qualquer tempo, comprometem-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), perante o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas que regem a Companhia, bem como naquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25 - A Companhia observará as disposições aplicáveis previstas em acordos de acionistas

arquivados em sua sede social. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

ARTIGO 26 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. e de eventuais acordos de acionistas da Companhia.

* * * *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 87CF5457-950B-4439-8BFA-D29C409D9D38
Assunto: Assinatura | Saneamento II e Vita Sertão | AGE 16.03.26 (Aumento de K)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 197
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Leticia Calixto
Rua Joaquim Floriano, 1052 Conj. 61 - Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
leticia@klaa.com.br
Endereço IP: 2804:7f0:8428:9

Rastreamento de registros

Status: Original
13/03/2026 09:15:32

Portador: Leticia Calixto
leticia@klaa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Carolina Kliemann Dutra
ana@klaa.com.br
Kliemann Advocacia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Usando endereço IP:
2804:18:1142:f246:e8a1:84b3:709b:b32b
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 16/03/2026 05:54:56
Visualizado: 16/03/2026 06:05:08
Assinado: 16/03/2026 06:05:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Lucas Porsani
lucas.porsani@patria.com
Lucas de Freitas Porsani
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.85.18.255

Enviado: 16/03/2026 06:05:43
Visualizado: 16/03/2026 06:36:44
Assinado: 16/03/2026 06:42:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/11/2025 10:47:22
ID: 81dda4e7-9f79-4445-a25f-23e726e54372

Thiago de Paula Bronzi
thiago.bronzi@patria.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 147.161.129.15

Enviado: 16/03/2026 06:05:44
Visualizado: 16/03/2026 06:43:52
Assinado: 16/03/2026 06:46:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2025 06:34:31
ID: bc00291d-6701-42cb-8618-6fb75a8c2290

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Holdings Klaa

holdings@klaa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Status**Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 16/03/2026 06:05:43

Visualizado: 16/03/2026 07:01:26

João Nascimento

joao@klaa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 16/03/2026 06:47:04

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/03/2026 05:54:56

Entrega certificada

Segurança verificada

16/03/2026 06:43:52

Assinatura concluída

Segurança verificada

16/03/2026 06:46:43

Concluído

Segurança verificada

16/03/2026 06:47:04

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**